



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 133/2013

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, parceria para a execução do projeto ao abrigo do Programa voltado para projetos de melhoria administrativa de interesse dos Creas – III-E.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando a Resolução nº 1.031, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o aporte financeiro do Confea em programas de recuperação da gestão dos Creas e dá outras providências.

Considerando que o Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando que o Prodesu é constituído pelas contribuições dos Creas, do Confea e da Mútua;

Considerando que o Crea-DF aderiu ao Prodesu, mediante convênio firmado com o Confea;

Considerando que o Crea-DF, no interesse da administração, optou pela adesão ao Programa voltado para projetos de melhoria administrativa de interesse dos Creas – III-E, na ânsia de aprimorar e modernizar seus processos administrativos vai buscar sua certificação na ISO 9001, entendendo que esse é um passo importante na busca da excelência na prestação dos serviços de sua atribuição e também na otimização de seus recursos. Para tal é fundamental a contratação de uma empresa de consultoria especializada no assunto que dê todas as orientações necessárias e acompanhe a implantação e revisão dos processos até culminar com a aprovação no processo de certificação e a contratação da empresa certificadora. Também como parte de seu esforço de melhoria e modernização elaborará, em 2014, o Planejamento Estratégico;

Considerando que a parceria para execução de projetos ao abrigo do programa retromencionado deverá ser efetivada mediante a assinatura de convênio com o Confea;

Considerando que o projeto deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor do Prodesu e pelo Plenário do Confea;

Considerando que a parceria deverá ser, antes, aprovada pelo Plenário do Crea-DF;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando que a próxima sessão plenária será realizada somente dia 13 de novembro do corrente;

Considerando a necessidade urgente de encaminhar o projeto à consideração do Confea;

Considerando que o presidente pode resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do art. 85 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, parceria com o Confea para a execução de projeto, em anexo, ao abrigo do programa voltado para projetos de melhoria administrativa de interesse dos Creas – III-E, nos termos normatizados na Resolução nº 1.030, de 2010, e Resolução nº 1.031, de 2011.

Art. 2º Submeter o assunto à apreciação do Plenário do Crea-DF em sua próxima sessão ordinária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 17 de outubro de 2013.

Eng. Francisco Correa Rabello
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Valmir de Lima Severiano
Superintendente



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800 Fax: +55 (61) 3321-1581
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br